

Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2025

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 3ª ETAPA
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS

VAGA

CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar/ Garçom

LOCAL DE TRABALHO: Cuiabá/MT

NOME	DATA
1. ANDERSON DE SOUSA	10/07/2025 a 11/07/2025
2. ENIO FELIPE ASSUNÇÃO PINHEIRO DE MOURA	
3. MAX ANDER SANTANA FERNANDES DURGO	
4. PEDRO ROBERTO DE CAMPOS TAQUES	
5. THOBIAS HUGUENEY FRANCO LOBO	
6. VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES	
7. WELBER CLEYTON DE ALMEIDA SILVA	
8. WELLINGTON MATOS DA COSTA	
9. YURI MARCUS SILVA PULQUERIO	

Conforme o **Instrumento de Seleção**, esta etapa consiste na análise curricular e comprovação dos requisitos, com o objetivo de verificar a compatibilidade das informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e os requisitos estabelecidos para o cargo/função, conforme **Anexo I**.

O candidato classificado deverá comprovar as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos, através de envio de **cópia digitalizada dos documentos comprobatórios em formato pdf, entre os dias 10/07/2025 a 11/07/2025** para o e-mail: processoseletivo@senarmt.org.br, conforme item 7.3.2.

Para a **pessoa com deficiência**, o candidato deverá anexar o laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, atestando que é uma pessoa com deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID conforme item 7.3.5.

Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2025

Não serão aceitos e-mails contendo apenas os requisitos desejáveis. O candidato que não enviar a comprovação dos requisitos obrigatórios será automaticamente desclassificado, conforme item **7.3.6**.

Consta ainda no Item **7.3.7**, para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no **Anexo I**, serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme **Anexo IV**;

Caso o candidato não anexe ao e-mail os documentos mencionados no item **7.3**, ou seja, não comprove as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos, este será **automaticamente desclassificado**;

Por fim, ressalta-se que os documentos devem estar de forma legível para que possam ser analisados.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR-AR/MT